



**Lei Complementar n° 364  
de 04 de setembro de 2023.**

(Projeto de Lei Complementar de autoria da Mesa Diretora)

**Altera dispositivos da Lei Complementar nº 240/2017  
que menciona e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - É modificado o anexo I-A da Lei Complementar nº 240/2017, passando o cargo de Assessor de Vereador para a Referência D.

**Art. 2º** - Fica inserido o art. 18-A na Lei Complementar nº 240, de 03 de abril de 2017, com a seguinte redação:

**Art. 18-A** - Para efeito de contagem de tempo efetivo de efetivo exercício não serão subtraídas as faltas devidamente justificadas.

**Art. 3º** - A partir de 01 de fevereiro de 2025, ressalvadas as nomeações efetuadas até esta data, a escolaridade mínima para os cargos de Assessor da Presidência e Chefe de Gabinete será Ensino Superior Completo, assim alterado o Anexo I-A da Lei Complementar 240 de 03 de abril de 2017.

**Art. 4º** - As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 04 de setembro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

**José Adinan Ortolan  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis**

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de setembro de 2023.

**Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania**



**ANEXO I-A**  
**EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Quantidade	Denominação	Referência	Escolaridade
01	Diretor Geral	A	Ensino Superior
01	Diretor Jurídico	A	Ensino Superior, com inscrição da OAB
01	Coordenador de Comunicação	B	Ensino Superior
01	Coordenador Legislativo	B	Ensino Superior
01	Chefe de Gabinete	D	Ensino Médio*
09	Assessor de Vereador	D	Ensino Médio*
01	Assessor de Imprensa e Cerimonial	C	Ensino Superior

\*Ensino superior a partir de 01 de fevereiro de 2025.